



## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

OFÍCIO N° 364/2023/Gabinete do Prefeito

Nova Araçá, 04 de dezembro de 2023.

Ao Senhor  
Ivanildo Franzosi  
Vereador Municipal

**Assunto: Resposta ao requerimento**

Prezado Vereador,

Na oportunidade em que temos de cumprimentá-lo, servimo-nos do presente, para encaminhar a documentação solicitada, cujo número de protocolo é 1760/2022, datado de 03/06/2022. Outrossim, conforme requerido pelo nobre vereador, informamos que não será possível disponibilizar a documentação de contratação, uma vez que o Leilão nº 01/2023 foi revogado.

ADEMIR DAL POZZO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ARAÇÁ**

RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200

CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ

CNPJ: 87502902000104 -

**Manifesto do Documento**

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/3ECE89EF>

OFÍCIO		Autenticação
<b>Protocolo 005534 de 04/12/2023 17:01:31</b>		 3ECE89EF
<b>Documento</b> 000364 / 2023	<b>Processo</b> -	

**Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil**



**Identificação:** ADEMIR DAL POZZO  
**CPF:** 489\*\*\*.\*\*\*49  
**Assinado em:** 04/12/2023 17:01:30

Assinado Eletronicamente



# Ju Leilões

PRESENCIAIS E ONLINE

Jucenara M. V. Bordignon

JUCISRS 371/2018

☎ 54 99953.8338

**A Prefeitura Municipal de Nova Araça/RS**  
**A/c: Exmo. Sr. Ademir Dall Pozzo**  
**Prefeito Municipal**

**JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON**, leiloeira pública oficial, cadastrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o número 371/2018, estabelecida na cidade de Parai/RS, sito na Rua Ipanema, 463, Sala 02, Centro, vem através da presente oferecer a Vossa Senhoria os nossos serviços de leilão cuja finalidade é promover ao Município receitas certas e imediatas sem ônus ou custos adicionais.

Propomos ajudá-lo a vender tudo o que está inservível, obsoleto e em desuso através de Leilão Público, podendo este ser realizado na modalidade presencial, eletrônico (online podendo haver compradores de todo o Brasil) ou híbrido (presencial e eletrônico simultaneamente) obtendo vários interessados e lances, proporcionando o melhor preço, através da hasta pública.

Para o Município a venda destes bens incrementa o orçamento podendo ser reinvestido em máquinas novas, equipamentos modernos, entre outros.

Temos uma estrutura montada com muita segurança, presteza e conhecimentos técnicos e jurídicos para atender órgãos públicos, empresas privadas ou de economia mista, bancos e financeiras.

Prestamos serviços ao Poder Judiciário, bem como realizamos leilões extrajudiciais para diversos comitentes, tais como Prefeituras, Bancos, Infraero, Embrapa, Detran e outros.

Divulgamos de maneira ampla todos os nossos leilões em redes sociais como facebook, instagram de forma impulsionada e direcionada. Além desta divulgação possuímos um extenso cadastro de clientes, pessoas físicas e jurídicas que recebem eletronicamente todos os informativos dos leilões e através do portal [www.juleiloes.com.br](http://www.juleiloes.com.br), por e-mail e listas de transmissão em aplicativos de mensagens. Com isto, indiscutivelmente, maior é a participação de prováveis compradores, maior será a disputa pelos bens e consequentemente, maior será a arrecadação para o seu Município.

O Leilão proporciona uma excelente oportunidade de bons negócios tanto para quem vende e também para quem compra, sendo ele um ato público, oficial e que gera transparência, eficiência e legalidade perante a sociedade e Tribunal de Contas do Estado.

## SERVIÇOS

O conhecimento da experiência de nosso trabalho e experiência nos Leilões Judiciais nos permitem garantir o sucesso na negociação de materiais e imóveis, obtendo assim um significativo numerário pública.

documentação da validade dos serviços a que nos propomos algumas vantagens da realização de Leilão por Leiloeiro

O leilão é realizado por um profissional Leiloeiro habilitado para o cargo, o qual conduz a sessão pública na forma legal e transparente. É realizado com a presença dos prováveis compradores. Vence o melhor lance a vista semais concorrentes. Batido o martelo a venda está

aberta, pública, universal, dado muito o arrematante interessado, pois, o ajuda a decidir a favor da compra. Quando o valor inicial é acessível, com o valor de mercado maior será o número de compradores motivados para o negócio assegurando êxito a um preço justo;

O Leilão é imediato. É conhecido por todos os presentes do lance vencedor. Sendo a venda dos bens feita junto aos mesmos garantindo a possibilidade de serem interessados.

do Leilão (atas, relatórios, prestação de contas) é imediatamente após o pregão e encaminhadas ao comitente para apreciação.

O edital de leilão é realizada de acordo com a legislação interesses e necessidades da Administração Pública. As negociações também são planejadas com os responsáveis do leilão.

O Leilão é feita de uma maneira consistente e ampla, discutivelmente, a participação de grande número de compradores. Com um maior número de participantes maior é o valor final dos bens. Quanto maior for a disputa maior será o valor final arrecadado, maior será a arrecadação pela Administração



- ✓ Nenhuma comissão será cobrada da Administração Pública;
- ✓ **Somente será cobrado a comissão do arrematante no percentual de (5%) cinco por cento, ou seja, o mínimo legal, conforme previsto no Decreto 21.981/32 Art. 24§ único;**

## DOS ÚLTIMOS LEILÕES REALIZADOS

Listamos abaixo os últimos leilões realizados por esta Leiloeira:

- ✓ INFRAERO – Aeroporto Internacional de Pelotas – ano de 2021.
- ✓ INFRAERO – Aeroporto Internacional de Uruguaiana – ano de 2021.
- ✓ EMBRAPA UVA E VINHO de Bento Gonçalves – ano de 2021;
- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS – ano de 2022;
- ✓ DETRAN/RS – Regional Passo Fundo, Tapejara, Marau, Ciríaco, Lagoa Vermelha e Ibiraiaras – ano 2022;
- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES – ano de 2022;
- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS – ano de 2022;

## DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Lei de Licitações refere em seu art. 53 que o Administrador Público poderá contratar a Leiloeira Oficial para a realização do Leilão. Vejamos:

**Art. 53.** O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente.

Conforme o Parágrafo Único do Art. 24 do Decreto Federal 21.981/32 o qual regulamenta a profissão de leiloeiro em todo o território nacional dispõe que os compradores pagarão obrigatoriamente 05% (Cinco por cento) sobre qualquer bem arrematado:

**Art. 24.** A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que estabelecerem com os comitentes, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender. Não havendo estipulação prévia, regulará a taxa de cinco por cento sobre moveis, semoventes, mercadorias, jóias e outros efeitos e a de três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza.

**Parágrafo único.** Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.

Ainda o art. 24 II da Lei de Licitações assim dispõe:

# Leilões

LEILÕES PÙBLICOS E ONLINE

Jucenara M. V. Bordignon

JUCISRS 371/2018

☎ 99953.8338

conjunto com a Administração Pública realiza todos os leilões, entre os quais podemos destacar:

- bens a serem vendidos, dividindo eles em lotes de forma possível;
- avaliação dos bens pela Administração Pública na avaliação dos bens;
- divulgação de fotografias, vídeos e material de divulgação;
- divulgação do edital, hora e local do Leilão, bem com as condições de venda;
- divulgação do edital do Leilão;
- atendimento aos interessados, organização das visitas aos bens, esclarecimento de dúvidas entre outros;
- divulgação de pré-lances para os leilões online e presencial;
- divulgação de editais de leilão, relatórios, notas de leilão, documentação dos bens entre outros;
- divulgação de onde os bens arrematados é feito diretamente na conta da Administração Pública;

## LEILÃO

O Leilão é o meio no qual o Leiloeiro e a Administração Pública realizam a compra dos bens que para o órgão interessado mais serventia e acabam por onerar o erário. Dentre as formas de divulgação destacamos:

- divulgação do Leilão para os e-mails cadastrados;
- divulgação do Leilão para as listas de transmissões de watts app de potenciais compradores;
- divulgação do edital, fotos e demais informações de forma impulsionada em redes sociais como Instagram e Facebook;
- divulgação de panfletos, afixação de faixas entre outros;
- divulgação do edital, fotos dos bens no site da Leiloeira [www.juleiloes.com.br](http://www.juleiloes.com.br);
- divulgação de notícias em jornal, rádios, entre outros;

As formas de divulgação acima são por conta da Leiloeira, ficando a cargo da Administração Pública a publicidade legal e obrigatória nos termos da Lei;

## LEILOEIRA



**Ju Leilões**  
PRESENCIAIS E ONLINE

Jucenara M. V. Bordignon  
JUCISRS 371/2018  
☎ 99953.8338

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

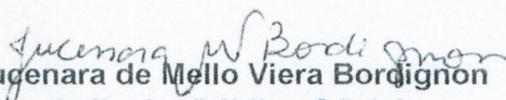
Desta forma, para os casos em que o percentual de 5% sobre o valor da arrematação dos bens a serem leiloados, não forem superior a limitação do previsto no Parágrafo único do Art. 24 do Decreto Federal 21.981/32 a licitação é dispensável.

Por fim, considerando que a presente proposta apresenta percentual mínimo previsto na legislação vigente não se vislumbra nenhum prejuízo ao órgão público a contratação direta.

Acaso a Administração entenda necessária a realização de licitação informa que possui interesse em participar devendo ser informada pelo e-mail [ju.leiloeira@gmail.com](mailto:ju.leiloeira@gmail.com).

Certa de Vossa especial atenção se coloca a disposição para maiores esclarecimentos,

Paráí/RS, maio de 2022.

  
Jucenara de Mello Viera Bordignon  
Leiloeira Pública Oficial  
CPF 943.110.480-68



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

**CERTIFICO**, para fins de direito e a pedido da parte interessada, conforme protocolo de nº 22/136.596-6, que a Senhora **JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON** é Leiloeira Oficial, tendo sido matriculada nesta Junta Comercial sob nº 371/2018, com Carteira de Exercício Profissional nº 397, com prazo de validade até 31-12-2023. Certifico, ainda, que a mesma assinou Termo de Compromisso aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezoito, conforme assentamento no Livro de nº 24, folhas 018. Certifico, por fim, que a Leiloeira acima identificada, atualizou, no decorrer do presente ano, atendendo ao disposto na Resolução de nº 005/2020 – JUCISRS, as certidões negativas em matéria cível, criminal e de títulos protestados. Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias da sua emissão. O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 25 de Abril de 2022. Nada mais.

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e informe o nº de protocolo C225002309559 e o código de segurança bpLM. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.